



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.792/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP.)

“Dispõe sobre revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul, SP e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os subsídios da Prefeita e da Vice-Prefeita Municipal, para o exercício de 2019, mandato eletivo 2017-2020, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1.674/2015, c.c as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, revisados em **5% (cinco por cento)**, pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

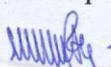
Prefeita:	R\$ 11.716,05
Vice-Prefeita.....	R\$ 3.945,19

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 22 de Março de 2019.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração